

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD N°

Secretaria: **Administração**

Unidade/Setor/Departamento: **Edifício Sede**

Servidor Responsável pela Demanda: **Mário José Pizoni**

E-mail: **administracao@porecatu.pr.gov.br**

Tel.: (43)3623-1429

Data: 19/05/2025

Objeto: Prestação de serviços especializados de Assessoria e consultoria em marketing digital e comunicação institucional, de forma presencial e contínua, visando orientar no gerenciamento, produção, monitoramento e publicação de conteúdos informativos nas mídias sociais e demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu (tais como Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como realização de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais em atendimento às demandas do Poder Executivo Municipal.

Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de consultoria e assessoria em marketing digital e comunicação institucional e, serviços de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais do Órgão** são indispensáveis para atender de forma estratégica e eficiente às demandas da Prefeitura Municipal de Porecatu, no que se refere à gestão da comunicação pública. Trata-se de uma ação fundamental para garantir que os servidores responsáveis tenham a orientação necessária para realizar uma comunicação contínua, integrada, transparente e acessível à população, conforme os preceitos constitucionais e legais.

Nos termos do artigo 11 da **Lei nº 14.133/2021**, os agentes públicos devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade**, eficiência, interesse público e planejamento. Nesse contexto, a divulgação adequada das ações da administração municipal, por meio dos canais digitais oficiais (como redes sociais e portal institucional), aliada à produção de conteúdos audiovisuais de interesse público, está diretamente alinhada ao princípio da **publicidade** previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988**, que assegura a transparência dos atos administrativos e o direito da sociedade à informação.

Dada a crescente relevância das mídias digitais como ferramentas de comunicação direta entre o poder público e os cidadãos, torna-se imprescindível o uso de **estratégias de marketing digital, gestão de conteúdo, análise de métricas, produção audiovisual e fotografia institucional**, com foco em engajamento e informação de qualidade.

A administração municipal, entretanto, não dispõe de equipe com os conhecimentos necessários para executar os serviços de marketing com a qualidade que a atual realidade exige. Nesse sentido, uma empresa especializada é essencial para realizar a cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais da Prefeitura e assessorar nas demandas existentes de marketing digital e comunicação institucional.

A execução ¹⁴continua desses serviços – com **atendimento remoto, presencial diário e em regime de plantão**, conforme a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

demanda da administração – exige **profissionais qualificados** e estrutura técnica compatível, o que reforça a necessidade de contratação de **empresa especializada**, conforme permitido pela legislação vigente.

Além disso, a presente contratação está amparada pelo **artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, bem como pela **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, sendo essencial para assegurar o direito da população ao acesso à informação, fortalecer a cidadania, ampliar o controle social e incentivar a participação popular na gestão pública.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos referidos serviços, considerando o interesse público, a promoção da transparência, e a busca por maior eficiência e profissionalismo na comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Porecatu.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	Média Mensal	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado: 1. Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos	Mês	12	<u>R\$ 3.191,60</u>	<u>R\$ 4.103,00</u>	<u>R\$ 4.727,28</u>	<u>R\$ 2.300,00</u>	<u>R\$ 3.558,10</u>	<u>R\$ 42.697,20</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

<p>informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao interesse público e institucional.</p> <p>2. Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município.</p> <p>3. Colaborar na análise, estruturação e orientação da comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população.</p> <p>4. Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

<p>suporte técnico e estratégico à comunicação governamental.</p> <p>5. Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais.</p> <p>6. Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas.</p> <p>7. Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal.</p> <p>8. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação.</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	realizados no período de contratação.								
2	Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.	Mês	12	<u>R\$ 1.800,00</u>	<u>R\$ 1.064,00</u>	<u>Não encontrado</u>	<u>R\$ 1.450,00</u>	<u>R\$ 1.441,00</u>	<u>R\$ 17.292,00</u>
TOTAL R\$ 59.989,20									

1.1. DETALHAMENTO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

Dentre as atividades descritas na tabela acima, a prestação dos serviços também compreende:

- **Captação de imagens e disponibilização de fotógrafo de forma presencial**
- Acompanhamento de eventos e ações públicas com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso;
- Registro fotográfico de obras, inaugurações, campanhas e demais atividades oficiais;
- Organização, tratamento e armazenamento de banco de imagens digital;
- Entrega de arquivos em formatos adequados para uso em redes sociais e materiais impressos.

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: A partir da assinatura do contrato, por se tratar de serviços que serão realizados continuamente.



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Local(is) e horário da entrega/execução: Os serviços deverão ser prestados presencialmente e de forma remota de segunda a sexta-feira, com atendimento em horário comercial (08h00 às 17h00), bem como em regime de plantão mediante aviso prévio para eventos que ocorram fora de dia/horário de expediente e que sejam pertinentes a divulgação e tratativa, observando-se os princípios da eficiência, publicidade e interesse público.

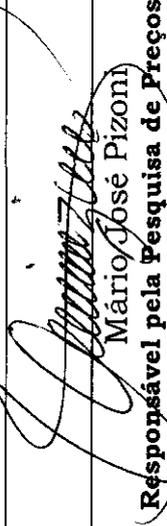
Prazo de garantia/ obrigações de desempenho: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

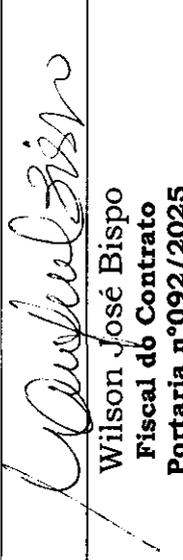
Houve contratações anteriores? Não

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Mário José Pizoni

Fiscal(is) indicado(s): Wilson José Bispo

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:


Mário José Pizoni
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial


Wilson José Bispo
Fiscal do Contrato
Portaria nº092/2025

Documentos anexos:

- Orçamentos
- Mapa de Preços
- Declaração de Compatibilidade Orçamentária.

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	
<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Outro	



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês subsequente a emissão da nota fiscal, desde que emitida até o dia 30 do mês anterior.

Em, 19 / 05 / 2025.

Mário José Pizeni

Secretaria de Administração

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 19 / 05 / 2025.

Agamenon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Recebido em: 19 / 05 / 2025.

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria n° 81/2025

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão social da empresa: GERENCIAL MIDIA LTDA
 CNPJ nº: 59.459.510/0001-74
 Endereço: Rua Urbano Lunardelli, 81
 Cidade/Estado: Porecatu/PR
 Telefone: 43991025223
 E-mail: contato.gerencialmidia@gmail.com

ITEM	PRODUTO	Unidade fornecimento	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<p>Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado:</p> <p>1. Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao interesse público e institucional.</p> <p>2. Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município.</p> <p>3. Colaborar na análise, estruturação e orientação da</p>	MÊS	12	R\$ 3.191,60	R\$ 38.300

	<p>comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população.</p> <p>4. Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental.</p> <p>5. Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais.</p> <p>6. Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas.</p> <p>7. Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal.</p> <p>8. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação.</p> <p>9. Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade.</p> <p>10. Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais.</p> <p>11. Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais.</p> <p>12. Executar outras atividades compatíveis com os serviços de assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública.</p> <p>13. Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos e cronogramas de marketing a partir dos eventos a serem realizados no período de contratação.</p>				
2	<p>Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.</p>	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600

Safael Fabi de Santana Reis
Assinatura

Porecatu, 07/05/2025



Folha Regional

O Senhor é meu pastor, nada me faltará - Sl.23,1

e-mail: folharegional1@hotmail.com

Paulo Rogério de Oliveira da Silva - IMPRENSA ME
CNPJ: 13.250.061/0001-59 - Fone: (43) 99616-9906

Avenida Gesulino Severino Cacique, 1320
Florestópolis Paraná - CEP: 86.165.000

Florestópolis, 05 de maio de 2025

ORÇAMENTO

A/C Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná
Ref. Orçamento Prefeitura de Porecat-PR.

Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado:

Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao interesse público e institucional.

Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município.

Colaborar na análise, estruturação e orientação da comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população.

Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental.

Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais.

Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas.

Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação.

Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade.

Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais.

Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais.

Executar outras atividades compatíveis com os serviços de assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública.

Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos e cronogramas de marketing a partir dos eventos a serem realizados no período de contratação.

Valor unitário do serviço (unitário) Mensal: **R\$ 4.103,00 (Quatro mil cento e três reais).**

Valor total para 12 meses: **R\$ 49.236,00 (Quarenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais).**

Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.

Valor unitário do serviço (unitário) Mensal: **R\$ 1.064,00 (Mil e sessenta e quatro reais).**

Valor total para 12 meses: **R\$ 12.768,00 (Doze mil setecentos e sessenta e oito reais).**

TOTAL: R\$ 62.004,00 Sessenta e dois mil e quatro reais.

05 de maio de 2025. Atenciosamente,

P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA
IMPRENSA:13250061000159

Assinado de forma digital por P.R.DE
OLIVEIRA DA SILVA
IMPRENSA:13250061000159
Dados: 2025.05.06 17:13:03 -03'00'

Paulo Rogério de Oliveira da Silva
Diretor Pros Agência Publicidade
CNPJ: 13.250.061/0001-59

Validade da Proposta: 60 dias.

Local: Pedro Afonso/TO Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PEDRO AFONSO - FME Unidade compradora: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

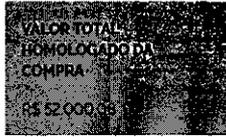
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Contratação PNCP: 19459687000156-1-000002/2025 Fonte: Megasoft Informática

Objeto:

ESTACÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PLANEJAMENTO, SUPORTE, COM INTERNA E EXTERNA, CRIAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DIGITAIS, GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, COLABORAÇÃO COM A IMPRENSA, ORGANIZAÇÃO DE ENTREVISTAS, MONITORAMENTO DE NOTÍCIAS E REDES SOCIAIS, MÍDIA TRAINING, CLIPAGEM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FME



Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM MARKETING	11	R\$ 4.727,28	R\$ 52.000,08	

1-1 de 1 itens

Página 1

Link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/19459687000156/2025/2>



Número contrato: 8
Ano contrato: 2025
Número processo:
Ano processo:
Data da assinatura: 06/03/2025
Data da publicação: 06/03/2025
Veículo de publicação: Site oficial, PNCP e quadro de avisos.
Vigência inicial: 06/03/2025
Vigência final: 06/03/2026
Tipo de contrato: Contratos de Serviços
Subtipo de contrato: Fornecimento de Serviços
Contratado: João Vitor de Oliveira Abreu 08949588609
Valor: 27.600,00
Representante: João Vitor de Oliveira Abreu
Signatário do contratante: Luzimar de Moura Benfca
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, incluindo relações públicas, assessoria em produção de mídia e de imprensa, design gráfico e gestão de social media, visando divulgação de ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.
Forma de pagamento: Conforme contrato.
Forma de fornecimento: Conforme contrato.
Prazo de execução: 12
Tipo de garantia: Sem Garantia
Multa rescisória: Conforme contrato.
Multa inadimplemento: Conforme contrato.

Itens do Contrato

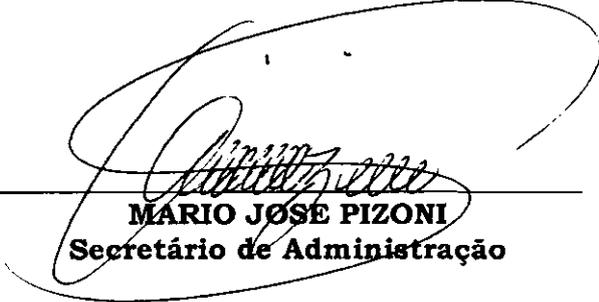
Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unit	Val. Total
Assessoria de Comunicação - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, incluindo relações públicas, assessoria em produção de mídia e de imprensa, design gráfico e gestão de social media, visando divulgação de ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.	Serviço	12	2.300,00	27.600,00

Total: 27.600,00

**CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2025****DISPENSA Nº: 23/2025**

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 19 de maio de 2025.



MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional, de forma presencial e contínua, visando orientar no gerenciamento, produção, monitoramento e publicação de conteúdos informativos nas mídias sociais e demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu (tais como Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como realização de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais em atendimento às demandas do Poder Executivo Municipal.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

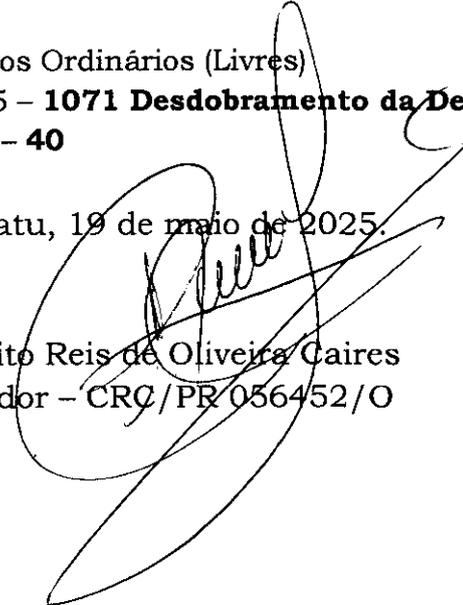
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1071 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 – **40**

Porecatu, 19 de maio de 2025.


Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR/056452/O

**DOCUMENTOS ANEXOS À SD****Processo Administrativo nº: 49/2025****Dispensa nº: 23/2025****Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:****PORTARIAS/NORMATIVOS/**

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.

- ✓

- ✓ **Links dos normativos do município:**

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>

- ✓

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>

- ✓ **LC 123/06 –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>

- ✓ **LGPD –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-dados/>

- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

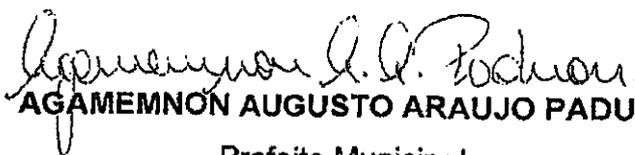
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

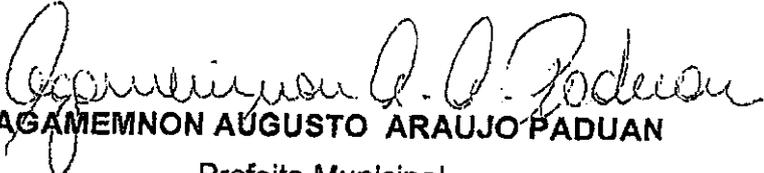
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

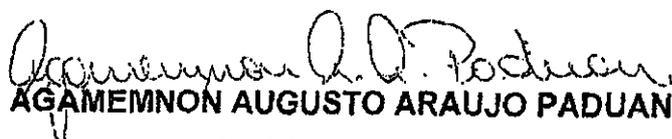
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 092/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E



		DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS		SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE



		URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.



- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 087/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 334/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.02.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	Edifício Sede
Responsável pela Demanda:	Mário José Pizoni
Objeto:	Prestação de serviços especializados de Assessoria e consultoria em marketing digital e comunicação institucional, de forma presencial e contínua, visando orientar no gerenciamento, produção, monitoramento e publicação de conteúdos informativos nas mídias sociais e demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu (tais como Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como realização de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais em atendimento às demandas do Poder Executivo Municipal.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

(Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

Decreto Municipal n 010/2024- regulamenta a contratação direta.

Legislação Especial, se for o caso:

Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.2. Das contratações anteriores¹:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **convencional**, conforme justificativas abaixo:

A presente dispensa não está sendo processada de forma eletrônica, considerando que a contratação destina-se, principalmente, aos menores fornecedores (que, em regra, não se encontram preparados para participar de dispensas através de sistema, contudo, como a

¹ Sugere-se que sejam consideradas as duas últimas contratações para fins de observação de evolução quantitativa do objeto. Contratações muito antigas podem não refletir mais a realidade de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

formação de preços é realizada da maneira como prevista no art. 23 da NLL, bem como ante a publicação do respectivo aviso para o recebimento de propostas, entende-se pelo atendimento da regra que intenta selecionar o melhor preço, como previsto na Lei 14.133/2021. Ademais, a própria lei geral do novo regime licitatório possibilita o prazo previsto no art. 176 para a realização de contratações pela forma eletrônica, para os municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Camapuã.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: Item 1 - Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado; **Item 2 - Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional**, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.

Conforme Lei nº 123/2006, para atendimento do Artigos 48 e 49, segue nos autos comprovação (Cartão CNPJ anexo ao ETP) da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Será aplicada a contratação para fornecedores **sediados local**, até o limite de 10% do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06):

Itens: Item 1 - Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado; **Item 2 - Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional**, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.

De acordo com o Decreto Municipal nº 046/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 027/2017 fica estabelecido à prioridade LOCAL OU REGIONAL, no território do município de Porecatu ou no território dos municípios localizados na Região Norte Central Paranaense – IPARDES, com a finalidade de prestigiar e fomentar o comércio local ou regional, uma vez que as menores cidades possuem menores volumes de vendas, portanto tal incentivo possibilitará oportunidades de maiores ganhos às empresas, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

como aumento na arrecadação de impostos, e consequentemente maior receita pública ao município.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, implicando em maior facilidade para o processo de fiscalização.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de consultoria e assessoria em marketing digital e comunicação institucional e, serviços de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais do Órgão** são indispensáveis para atender de forma estratégica e eficiente às demandas da Prefeitura Municipal de Porecatu, no que se refere à gestão da comunicação pública. Trata-se de uma ação fundamental para garantir que os servidores responsáveis tenham a orientação necessária para realizar uma comunicação contínua, integrada, transparente e acessível à população, conforme os preceitos constitucionais e legais.

Nos termos do artigo 11 da **Lei nº 14.133/2021**, os agentes públicos devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade**, eficiência, interesse público e planejamento. Nesse contexto, a divulgação adequada das ações da administração municipal, por meio dos canais digitais oficiais (como redes sociais e portal institucional), aliada à produção de conteúdos audiovisuais de interesse público, está diretamente alinhada ao princípio da **publicidade** previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988**, que assegura a transparência dos atos administrativos e o direito da sociedade à informação.

Dada a crescente relevância das mídias digitais como ferramentas de comunicação direta entre o poder público e os cidadãos, torna-se imprescindível o uso de **estratégias de marketing digital, gestão de conteúdo, análise de métricas, produção audiovisual e fotografia institucional**, com foco em engajamento e informação de qualidade.

A administração municipal, entretanto, não dispõe de equipe com os conhecimentos necessários para executar os serviços de marketing com a qualidade que a atual realidade exige. Nesse sentido, uma empresa especializada é essencial para realizar a cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais da Prefeitura e assessorar nas demandas existentes de marketing digital e comunicação institucional.

A execução contínua desses serviços – com **atendimento remoto, presencial diário e em regime de plantão**, conforme a demanda da administração – exige **profissionais qualificados** e estrutura técnica compatível, o que reforça a necessidade de contratação de **empresa especializada**, conforme permitido pela legislação vigente.

Além disso, a presente contratação está amparada pelo **artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, bem como pela **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, sendo essencial para assegurar o direito da população ao acesso à informação, fortalecer a cidadania, ampliar o controle social e incentivar a participação popular na gestão pública.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos referidos serviços, considerando o interesse público, a promoção da transparência, e a busca por maior eficiência e profissionalismo na comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Porecatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução:

A partir da assinatura do contrato, por se tratar de serviços que serão realizados continuamente.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:

Os serviços deverão ser prestados presencialmente e de forma remota de segunda a sexta-feira, com atendimento em horário comercial (08h00 às 17h00), bem como em regime de plantão mediante aviso prévio para eventos que ocorram fora de dia/horário de expediente e que sejam pertinentes a divulgação e tratativa, observando-se os princípios da eficiência, publicidade e interesse público.

6.1.3. Condições do recebimento:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência, demais anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazos.

6.1.4. Prazo e forma de garantia:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)². Onde a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data da constatação de eventual falha ou vício nos serviços prestados. Durante esse período, eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus para a contratante.

6.1.5. Manutenção e assistência técnica:

Não se aplica.

6.1.6. Prazo para substituição/correção:

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito a depender do procedimento que tenha sido rejeitado, a combinar conforme urgência e a interligação do referido procedimento com outros, durante a vigência da contratação, por se tratar de objeto contínuo.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

6.1.7. Prazo de vigência da contratação:

² Garantia legal e contratual, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, se tratando de **serviços contínuos**, conforme art. 106 e 107, podendo ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal, e ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125, ambos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e a critério da CONTRATANTE no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, conforme art. 75 § 1º, incisos I e II da NLL.

6.1.7.1. Análise da vantajosidade³ da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.8. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.1.9. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):

Não se aplica.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que **não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Unid.	Qtd
1	Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado: 1. Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal	mensal	12

³ Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

	<p>de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao interesse público e institucional.</p> <ol style="list-style-type: none">2. Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município.3. Colaborar na análise, estruturação e orientação da comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população.4. Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental.5. Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais.6. Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas.7. Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal.8. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação.9. Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade.10. Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais.11. Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais.12. Executar outras atividades compatíveis com os serviços de assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública.13. Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos de marketing a partir dos eventos a serem realizados no período de contratação.		
2	Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.	Mensal	12

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

I – Inviável: credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

Essa solução tem se apresentado inviável no momento atual devido sua complexidade, e por se tratar de necessidade de contratação contínua e global, fato que se não atendido poderia acarretar prejuízo à eficiência e eficácia dos trabalhos, uma vez que mais de uma empresa desenvolvendo os serviços não traria a continuidade que o objeto necessita.

II – Inviável: realização dos serviços por equipe interna da Prefeitura

Embora teoricamente possível essa solução foi descartada por não haver, no atual quadro funcional da Prefeitura, servidores com qualificação técnica suficientes nas áreas de marketing digital, gestão de mídias sociais, produção audiovisual e fotografia institucional. Ademais, a formação de equipe interna exigiria a realização de concursos públicos, capacitação especializada contínua e investimentos significativos em infraestrutura e tecnologia, o que tornaria o processo mais oneroso e demorado, sem garantir a efetividade necessária para a execução imediata das atividades.

III – Viável: Contratação de empresa para prestação dos serviços

A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em marketing digital, comunicação institucional e cobertura fotográfica apresenta-se como a solução mais adequada, eficaz e segura para atender às necessidades do Município. Pois, trata-se de uma alternativa tecnicamente viável, com oferta no mercado e que assegura a continuidade dos serviços, a padronização das ações de comunicação, o suporte técnico contínuo, a atualização estratégica de conteúdos e a cobertura fotográfica eficiente dos eventos oficiais. Empresas especializadas contam com profissionais capacitados nas diversas áreas necessárias, estrutura tecnológica adequada e conhecimento específico sobre boas práticas de comunicação pública, assegurando uma orientação em conformidade com os princípios da publicidade, da eficiência e da transparência exigidos pela legislação vigente. Dessa forma, essa solução reforça a eficiência da gestão pública, fortalece a comunicação institucional e amplia a participação social.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

Dentre as alternativas analisadas, optou-se pela **contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em marketing digital, comunicação institucional e cobertura fotográfica de eventos oficiais para a Prefeitura Municipal de Porecatu.**

Essa alternativa apresenta-se, no momento, como a única solução tecnicamente viável e legalmente adequada para atender à demanda estratégica da administração, especialmente diante da necessidade de comunicação contínua, integrada e de qualidade com a população, **em conformidade com a legislação vigente**, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e ao Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

A empresa contratada deverá prestar serviços especializados de assessoria e consultoria no gerenciamento, na produção de conteúdos, no monitoramento de redes sociais oficiais (tais como Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como cobertura fotográfica de eventos e ações do Poder Executivo Municipal, de forma contínua.

A contratação permitirá a melhoria da qualidade das informações divulgadas, o fortalecimento da imagem institucional, a ampliação da transparência pública, a valorização dos eventos oficiais, e a aproximação entre a gestão municipal e a população, respeitando a ética, a responsabilidade social e a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista a ausência de pessoal qualificado na estrutura interna e os riscos de descontinuidade na comunicação pública, a contratação de empresa especializada para assessorar no marketing e executar a produção fotográfica institucional se revela indispensável para assegurar a execução ininterrupta e eficiente dos serviços, contribuindo para o fortalecimento da cidadania, o controle social e uma gestão pública moderna e participativa.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

Item	Objeto/Descrição	Un. de Medida	Qtde	Valor Mensal	Valor Total	Metodologia (média/mediana/menor preço/outro)
1	<p>Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado:</p> <p>1. Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao interesse público e institucional.</p> <p>2. Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município.</p>	Mensal	12	R\$ 3.558,10	R\$ 42.697,20	Média



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ**

<p>3. Colaborar na análise, estruturação e orientação da comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população.</p> <p>4. Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental.</p> <p>5. Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais.</p> <p>6. Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas.</p> <p>7. Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal.</p> <p>8. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação.</p> <p>9. Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade.</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ**

	<p>10. Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais.</p> <p>11. Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais.</p> <p>12. Executar outras atividades compatíveis com os serviços de assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública.</p> <p>13. Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos de marketing a partir dos eventos a serem realizados no período de contratação.</p>					
2	Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.	Mensal	12	R\$ 1.441,00	R\$ 17.292,00	Média

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 59.989,20 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

9.4. Razão da escolha do fornecedor/prestador

A referida justificativa não se aplica no caso concreto, pois a contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção, conforme § 3º, art. 75, da referida Lei, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para obter propostas adicionais de eventuais interessados, que terá como critério de escolha o menor preço ofertado nas propostas e não sendo apresentadas propostas, a escolha do fornecedor se dará sobre a menor cotação, comprovada a vantajosidade.

9.5. Justificativa de preços

A referida justificativa não se aplica no caso concreto, pois a contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, oportunidade em que a justificativa do preço será a escolha do menor preço ofertado nas propostas e não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

apresentadas propostas, a escolha do fornecedor se dará sobre a menor cotação, comprovada a vantajosidade.

9.6. Da vantajosidade da contratação

Pela análise da contratação, incluindo as razões da escolha do contratado, se for o caso, e o preço a ser praticado, considerando-se especialmente o interesse da Administração e o atendimento da necessidade posta, vislumbra-se a sua vantajosidade.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço global”**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

Além disso, justifica-se a **contratação de uma única empresa** para a execução integrada dos serviços de assessoria e consultoria em marketing digital e comunicação institucional, e serviços de registros fotográficos tendo em vista que:

- Trata-se de **atividades complementares e interdependentes**, que exigem alinhamento técnico, estratégico e editorial constante.
- A divisão entre duas ou mais empresas dificultaria a **unidade da identidade visual, da linguagem institucional e da linha de comunicação adotada** nos canais oficiais da Prefeitura.
- A execução conjunta por uma única equipe favorece a **coerência na produção, publicação e monitoramento de conteúdos**, bem como a **agilidade no atendimento às demandas do Poder Executivo**.
- A contratação unificada contribui para um **controle mais eficaz da execução contratual, com centralização da responsabilidade e facilidade na fiscalização e acompanhamento dos resultados**.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa mostra-se mais vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto administrativo e econômico, atendendo ao interesse público e garantindo maior efetividade às ações de comunicação institucional.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

- **Redução de riscos operacionais e legais**, ao substituir iniciativas improvisadas e pontuais por uma estratégia profissional e contínua de orientação para a comunicação pública, realizada de acordo com boas práticas de marketing digital, transparência e relacionamento com o cidadão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

- **Maior economicidade a médio e longo prazo**, considerando que a contratação de empresa especializada elimina a necessidade de contratações pontuais avulsas, e de aquisição de equipamentos fotográficos próprios;
- **Melhor aproveitamento dos recursos financeiros**, uma vez que a solução integrada de assessoria, consultoria e cobertura fotográfica assegura a prestação de múltiplos serviços com um único contrato, otimizando investimentos e garantindo qualidade técnica superior;
- **Aprimoramento da transparência e do controle social**, contribuindo para a uniformização nas orientações referentes aos conteúdos institucionais, ao aumento da visibilidade nas mídias digitais e no reforço da identidade pública da Prefeitura Municipal de Porecatu.
- **Atendimento mais eficiente à população**, através da orientação técnica adequada para interação com a população, assegurando o acesso facilitado a informações, serviços, campanhas e iniciativas públicas de forma ágil, acessível e transparente.

Dessa forma, a contratação em estudo contribui de forma direta para a promoção da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos e na melhoria na comunicação pública municipal, em conformidade com os princípios constitucionais e os objetivos previstos na legislação vigente.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

16.3. Da Matriz de Riscos

16.3.1. Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

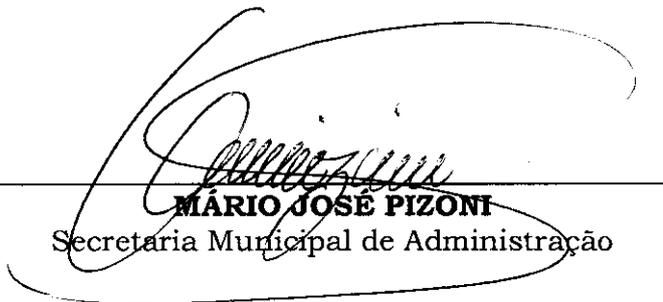
17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 21 de maio de 2025.


MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria Municipal de Administração

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.839.045/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2022
NOME EMPRESARIAL D.H CONSULTORIA E MARKETING LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ FAVORETTO	NÚMERO 118	COMPLEMENTO *****
CEP 86.084-260	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.PINETTI@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 8449-2894/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 09:02:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.131.381/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2025
NOME EMPRESARIAL R3A CONSULTORIA E MARKETING LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALEXANDER GRAHAM BELL	NÚMERO 560	COMPLEMENTO APT 201
CEP 86.063-250	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JAMAICA	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELMCD08@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8481-4970/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2025** às **09:03:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.459.510/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2025
NOME EMPRESARIAL GERENCIAL MIDIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERENCIAL MIDIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-02 - Web design			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARAGUAIA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9102-5223/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **16:54:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.250.061/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2011
NOME EMPRESARIAL P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROS AGENCIA PUBLICIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 63.91-7-00 - Agências de notícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GESULINO SEVERINO CASCIQUE	NÚMERO 1320	COMPLEMENTO *****
CEP 86.165-000	BAIRRO/DISTRITO JD FLORESTA	MUNICÍPIO FLORESTOPOLIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3662-1067	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **16:55:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2025
DISPENSA Nº: 23/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados de Assessoria e consultoria em marketing digital e comunicação institucional, de forma presencial e contínua, visando orientar no gerenciamento, produção, monitoramento e publicação de conteúdos informativos nas mídias sociais e demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu (tais como Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como realização de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais em atendimento às demandas do Poder Executivo Municipal.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado: 1. Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao interesse público e institucional. 2. Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e	Mensal	12	R\$ 3.558,10	R\$ 42.697,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ

<p>gestão do fluxo de informações institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município.</p> <p>3. Colaborar na análise, estruturação e orientação da comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população.</p> <p>4. Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental.</p> <p>5. Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais.</p> <p>6. Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas.</p> <p>7. Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal.</p> <p>8. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação.</p> <p>9. Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade.</p> <p>10. Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais.</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ**

	11. Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais. 12. Executar outras atividades compatíveis com os serviços de assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública. 13. Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos de marketing a partir dos eventos a serem realizados no período de contratação.				
2	Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.	Mensal	12	R\$ 1.441,00	R\$ 17.292,00

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1 Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de consultoria e assessoria em marketing digital e comunicação institucional e, serviços de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais do Órgão** são indispensáveis para atender de forma estratégica e eficiente às demandas da Prefeitura Municipal de Porecatu, no que se refere à gestão da comunicação pública. Trata-se de uma ação fundamental para garantir que os servidores responsáveis tenham a orientação necessária para realizar uma comunicação contínua, integrada, transparente e acessível à população, conforme os preceitos constitucionais e legais.

2.2. Nos termos do artigo 11 da **Lei nº 14.133/2021**, os agentes públicos devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade**, eficiência, interesse público e planejamento. Nesse contexto, a divulgação adequada das ações da administração municipal, por meio dos canais digitais oficiais (como redes sociais e portal institucional), aliada à produção de conteúdos audiovisuais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

interesse público, está diretamente alinhada ao princípio da **publicidade** previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988**, que assegura a transparência dos atos administrativos e o direito da sociedade à informação.

2.3. Dada a crescente relevância das mídias digitais como ferramentas de comunicação direta entre o poder público e os cidadãos, torna-se imprescindível o uso de **estratégias de marketing digital, gestão de conteúdo, análise de métricas, produção audiovisual e fotografia institucional**, com foco em engajamento e informação de qualidade.

2.4. A administração municipal, entretanto, não dispõe de equipe com os conhecimentos necessários para executar os serviços de marketing com a qualidade que a atual realidade exige. Nesse sentido, uma empresa especializada é essencial para realizar a cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais da Prefeitura e assessorar nas demandas existentes de marketing digital e comunicação institucional.

2.5. A execução contínua desses serviços – com **atendimento remoto, presencial diário e em regime de plantão**, conforme a demanda da administração – exige **profissionais qualificados** e estrutura técnica compatível, o que reforça a necessidade de contratação de **empresa especializada**, conforme permitido pela legislação vigente.

2.6. Além disso, a presente contratação está amparada pelo **artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, bem como pela **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, sendo essencial para assegurar o direito da população ao acesso à informação, fortalecer a cidadania, ampliar o controle social e incentivar a participação popular na gestão pública.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a contratação dos referidos serviços, considerando o interesse público, a promoção da transparência, e a busca por maior eficiência e profissionalismo na comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

3.1.1. Dentre as alternativas analisadas, optou-se pela **contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em marketing digital, comunicação institucional e cobertura fotográfica de eventos oficiais para a Prefeitura Municipal de Porecatu**.

3.1.2. Essa alternativa apresenta-se, no momento, como a única solução tecnicamente viável e legalmente adequada para atender à demanda estratégica da administração, especialmente diante da necessidade de comunicação contínua, integrada e de qualidade com a população, **em conformidade com a legislação vigente**, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e ao Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

3.1.3. A empresa contratada deverá prestar serviços especializados de orientação, gerenciamento, produção de conteúdos, monitoramento de redes sociais oficiais (tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

como Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como cobertura fotográfica de eventos e ações do Poder Executivo Municipal, de forma presencial e contínua.

3.1.4. A contratação permitirá a melhoria da qualidade das informações divulgadas, o fortalecimento da imagem institucional, a ampliação da transparência pública, a valorização dos eventos oficiais, e a aproximação entre a gestão municipal e a população, respeitando a ética, a responsabilidade social e a legislação pertinente.

3.1.5. Tendo em vista a ausência de estrutura interna adequada e os riscos de descontinuidade na comunicação pública, a contratação de empresa especializada se revela indispensável para assegurar a execução ininterrupta e eficiente dos serviços, contribuindo para o fortalecimento da cidadania, o controle social e a gestão pública moderna e participativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Do prazo para entrega do produto/serviço:

4.1.1. A partir da assinatura do contrato, por se tratar de serviços que serão realizados continuamente.

4.2. Da forma de recebimento do bem/serviço:

4.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência, demais anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazos.

4.3. Do local e horário de entrega/execução¹:

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados presencialmente e de forma remota de segunda a sexta-feira, com atendimento em horário comercial (08h00 às 17h00), bem como em regime de plantão mediante aviso prévio para eventos que ocorram fora de dia/horário de expediente e que sejam pertinentes a divulgação e tratativa, observando-se os princípios da eficiência, publicidade e interesse público

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)². Onde a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme

¹ Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).

² Garantia legal e contratual, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

dispõe o art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data da constatação de eventual falha ou vício nos serviços prestados. Durante esse período, eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus para a contratante.

4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito a depender do procedimento que tenha sido rejeitado, a combinar conforme urgência e a interligação do referido procedimento com outros, durante a vigência da contratação, por se tratar de objeto contínuo.

4.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

4.6. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Dos Custos agregados ao Objeto

4.7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.8. Necessidade de transição contratual:

4.8.1. Não se aplica

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Servidor designado para fiscal: Wilson José Bispo

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.4. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

6. DA SUBCONTRATAÇÃO³

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, se tratando de serviços contínuos, conforme art. 106 e 107, podendo ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal, e ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125, ambos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e a critério da CONTRATANTE no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, conforme art. 75 § 1º, incisos I e II da NLL.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

³ Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração (art. 122, §§ 1º, 2º e 3º, NLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 59.989.20 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

11. DO REAJUSTAMENTO⁴ E DA REPACTUAÇÃO⁵ DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado⁶, se for o caso.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

⁴ Aplicar-se-á o reajustamento quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

⁵ Aplicar-se-á a repactuação quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

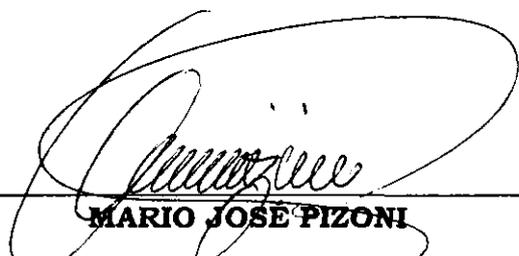
⁶ Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ**

Porecatu, 23 de maio de 2025.

Elaborado e Aprovado por:



MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 49/2025

Dispensa nº 23/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) ETP

(X) TR

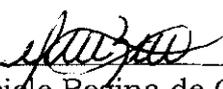
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

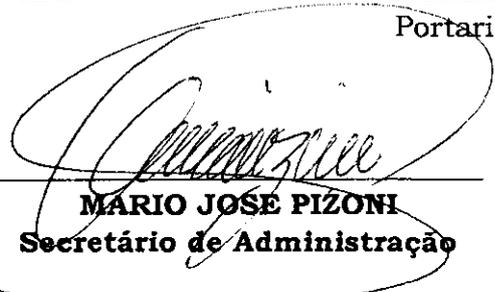
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 23/05/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 06/06/2025.

Horário da Sessão Pública: 08h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE FORMA PRESENCIAL E CONTÍNUA, VISANDO ORIENTAR NO GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS NAS MÍDIAS SOCIAIS E DEMAIS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU (TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM, GOOGLE E PORTAL INSTITUCIONAL), BEM COMO REALIZAÇÃO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS E AÇÕES OFICIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021, conforme tabela constante abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao interesse público e institucional.2. Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município.3. Colaborar na análise, estruturação e orientação da comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população.4. Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental.5. Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais.6. Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas.7. Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal.8. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação.9. Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade.10. Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais.	Mensal	12	R\$ 3.558,10	R\$ 42.697,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	11. Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais. 12. Executar outras atividades compatíveis com os serviços de assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública. 13. Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos de marketing a partir dos eventos a serem realizados no período de contratação.				
2	Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.	Mensal	12	R\$ 1.441,00	R\$ 17.292,00
TOTAL R\$ 59.989,20					

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- 4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.
- 4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.
- 4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
- 4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.
- 4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;
- 4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.
- 4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
- 4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sitio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.gov.br.cloud/pronimtb_PM/index.html

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 26 de maio de 2025.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão;

B) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:49		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR <input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

--_[nome]_--
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2025

DISPENSA Nº: 23/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Prestação de serviços especializados de Assessoria e consultoria em marketing digital e comunicação institucional, de forma presencial e contínua, visando orientar no gerenciamento, produção, monitoramento e publicação de conteúdos informativos nas mídias sociais e demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu (tais como Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como realização de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais em atendimento às demandas do Poder Executivo Municipal.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	<p>Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado:</p> <p>1. Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao interesse público e institucional.</p> <p>2. Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações</p>	Mensal	12	R\$ 3.558,10	R\$ 42.697,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

<p>institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município.</p> <p>3. Colaborar na análise, estruturação e orientação da comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população.</p> <p>4. Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental.</p> <p>5. Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais.</p> <p>6. Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas.</p> <p>7. Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal.</p> <p>8. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação.</p> <p>9. Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade.</p> <p>10. Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais.</p> <p>11. Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais.</p> <p>12. Executar outras atividades compatíveis com os serviços de</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública. 13. Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos de marketing a partir dos eventos a serem realizados no período de contratação.				
2	Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.	Mensal	12	R\$ 1.441,00	R\$ 17.292,00

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1 Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de consultoria e assessoria em marketing digital e comunicação institucional e, serviços de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais do Órgão** são indispensáveis para atender de forma estratégica e eficiente às demandas da Prefeitura Municipal de Porecatu, no que se refere à gestão da comunicação pública. Trata-se de uma ação fundamental para garantir que os servidores responsáveis tenham a orientação necessária para realizar uma comunicação contínua, integrada, transparente e acessível à população, conforme os preceitos constitucionais e legais.

2.2. Nos termos do artigo 11 da **Lei nº 14.133/2021**, os agentes públicos devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade**, eficiência, interesse público e planejamento. Nesse contexto, a divulgação adequada das ações da administração municipal, por meio dos canais digitais oficiais (como redes sociais e portal institucional), aliada à produção de conteúdos audiovisuais de interesse público, está diretamente alinhada ao princípio da **publicidade** previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988**, que assegura a transparência dos atos administrativos e o direito da sociedade à informação.

2.3. Dada a crescente relevância das mídias digitais como ferramentas de comunicação direta entre o poder público e os cidadãos, torna-se imprescindível o uso de **estratégias de marketing digital, gestão de conteúdo, análise de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

métricas, produção audiovisual e fotografia institucional, com foco em engajamento e informação de qualidade.

2.4. A administração municipal, entretanto, não dispõe de equipe com os conhecimentos necessários para executar os serviços de marketing com a qualidade que a atual realidade exige. Nesse sentido, uma empresa especializada é essencial para realizar a cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais da Prefeitura e assessorar nas demandas existentes de marketing digital e comunicação institucional.

2.5. A execução contínua desses serviços – com **atendimento remoto, presencial diário e em regime de plantão**, conforme a demanda da administração – exige **profissionais qualificados** e estrutura técnica compatível, o que reforça a necessidade de contratação de **empresa especializada**, conforme permitido pela legislação vigente.

2.6. Além disso, a presente contratação está amparada pelo **artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, bem como pela **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, sendo essencial para assegurar o direito da população ao acesso à informação, fortalecer a cidadania, ampliar o controle social e incentivar a participação popular na gestão pública.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a contratação dos referidos serviços, considerando o interesse público, a promoção da transparência, e a busca por maior eficiência e profissionalismo na comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

3.1.1. Dentre as alternativas analisadas, optou-se pela **contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em marketing digital, comunicação institucional e cobertura fotográfica de eventos oficiais para a Prefeitura Municipal de Porecatu.**

3.1.2. Essa alternativa apresenta-se, no momento, como a única solução tecnicamente viável e legalmente adequada para atender à demanda estratégica da administração, especialmente diante da necessidade de comunicação contínua, integrada e de qualidade com a população, **em conformidade com a legislação vigente**, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e ao Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

3.1.3. A empresa contratada deverá prestar serviços especializados de orientação, gerenciamento, produção de conteúdos, monitoramento de redes sociais oficiais (tais como Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como cobertura fotográfica de eventos e ações do Poder Executivo Municipal, de forma presencial e contínua.

3.1.4. A contratação permitirá a melhoria da qualidade das informações divulgadas, o fortalecimento da imagem institucional, a ampliação da transparência pública, a valorização dos eventos oficiais, e a aproximação entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

a gestão municipal e a população, respeitando a ética, a responsabilidade social e a legislação pertinente.

3.1.5. Tendo em vista a ausência de estrutura interna adequada e os riscos de descontinuidade na comunicação pública, a contratação de empresa especializada se revela indispensável para assegurar a execução ininterrupta e eficiente dos serviços, contribuindo para o fortalecimento da cidadania, o controle social e a gestão pública moderna e participativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Do prazo para entrega do produto/serviço:

4.1.1. A partir da assinatura do contrato, por se tratar de serviços que serão realizados continuamente.

4.2. Da forma de recebimento do bem/serviço:

4.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência, demais anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazos.

4.3. Do local e horário de entrega/execução¹:

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados presencialmente e de forma remota de segunda a sexta-feira, com atendimento em horário comercial (08h00 às 17h00), bem como em regime de plantão mediante aviso prévio para eventos que ocorram fora de dia/horário de expediente e que sejam pertinentes a divulgação e tratativa, observando-se os princípios da eficiência, publicidade e interesse público

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)². Onde a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data da constatação de eventual falha ou vício nos serviços prestados. Durante esse período, eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus para a contratante.

4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito a depender do procedimento

¹ Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).

² Garantia legal e contratual, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

que tenha sido rejeitado, a combinar conforme urgência e a interligação do referido procedimento com outros, durante a vigência da contratação, por se tratar de objeto contínuo.

4.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

4.6. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Dos Custos agregados ao Objeto

4.7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.8. Necessidade de transição contratual:

4.8.1. Não se aplica

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Servidor designado para fiscal: Wilson José Bispo

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.4. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO³

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

³ Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração (art. 122, §§ 1º, 2º e 3º, NLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, se tratando de serviços contínuos, conforme art. 106 e 107, podendo ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal, e ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125, ambos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e a critério da CONTRATANTE no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, conforme art. 75 § 1º, incisos I e II da NLL.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 59.989,20 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11. DO REAJUSTAMENTO⁴ E DA REPACTUAÇÃO⁵ DE PREÇOS

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado⁶, se for o caso.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

⁴ Aplicar-se-á o reajustamento quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

⁵ Aplicar-se-á a repactuação quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

⁶ Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 23 de maio de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MARIO JOSÉ PIZONI

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2025

Processo Administrativo nº 49/2025

Dispensa de Licitação nº 23/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ___/202___, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade nº ___/202___, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			
2		UN			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de __ __ % (__ __ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de __ __ (__ __) dias;

1.1. A contratante a partir do __ __ __ __ (__ __ __ __) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de __ __ % (__ __ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de __ __ __ % sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ___ (___) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Secretário Municipal

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP⁷

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa __[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico ____@____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

__[nome]__
Representante Legal

⁷ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA⁸

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@__ ____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º __/202__, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é __[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]__, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

⁸ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: __ _ [endereço completo] __ _ , endereço eletrônico __ _ @ __ _ , Telefone: (__ _) __ _ __ _ , bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) __ _ __ _ __ _ __ _ , portador(a) do CPF n.º __ _ __ _ __ _ __ _ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

__ _ [nome] __ _
Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS****Processo Administrativo nº 49/2025****Dispensa nº 23/2025****DECLARAÇÃO****JUSTIFICATIVA**

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 26/05/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto contratação de empresa especializada em consultoria em marketing digital.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação e da minuta do contrato¹, advertindo que todo procedimento licitatório

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os

D



deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

4



VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos

Q



documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;
- c) Estimativa do valor da contratação;
- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente

R



aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

10



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I - Preços praticados pela própria Administração.

II - Preços praticados por outros órgãos públicos.

III - Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.



IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos .

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL)

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a



R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.373/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 59.989,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, sugere-se a utilização do pregão na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

2.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Administração é incumbida de realizar o parcelamento do objeto em itens ou lotes, quando a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, visando assegurar a ampla participação dos licitantes. Nesse sentido, as exigências relativas à habilitação devem ser proporcionais ao parcelamento realizado.

Depreende-se, portanto, que a adoção do critério de julgamento é adequada, tendo em vista a indivisibilidade do objeto.

2.6. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

2.7. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

P



Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.8. DA MINUTA DO CONTRATO

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

R



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLLC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- Caso se opte pela utilização da dispensa na forma presencial, todos os atos deverão ser gravados em áudio e vídeo, e as respectivas mídias deverão ser anexadas ao processo.
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas
- O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).
- A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos:



publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.

- Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.
- Certifique-se de que a compra direta não incorrerá em fracionamento de despesa.
- Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.

3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 02 de junho de 2025.


Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 49/2025

Dispensa nº: 23/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 02 DE JUNHO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Nr. da Reserva de Saldo: 00061

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI 40
Dotacao: 041220140.2.008.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	138.359,57
Valor Reservado	R\$	59.989,20
Saldo Atual	R\$	78.370,37

Consultoria Marketing Digital.

Porecatu-Pr; 15.05.25

GERENCIAL MIDIA LTDA

CNPJ 59.459.510/0001-74

Fone: 43 99102-5223 email: CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM

RUA ARAGUAÍ 54 – CENTRO - Porecatu – PR

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Gerencial Midia Ltda, CNPJ nº 59.459.510/0001-74 com sede na Rua Araguaia, 54, Centro, Porecatu-PR, endereço de email contato.gerencialmidia@gmail.com, neste ato representada por TAFANEL FABI DE SANTANA REIS, Proprietário, CPF: 092.216.839-31, morando na Rua Araguaia nº 54, Centro, Porecatu-PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº 23/2025, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado: 1.Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao Interesse público e Institucional. 2.Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município. 3.Colaborar na análise, estruturação e orientação da comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população. 4.Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental. 5.Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais. 6.Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas. 7.Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal. 8.Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação. 9.Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade. 10.Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais. 11.Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais. 12.Executar outras atividades compatíveis com os serviços de assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública. 13.Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos de marketing a partir dos eventos a serem realizados no período de contratação.	Mensal	12	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00
2	Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.	Mensal	12	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Nome do banco: (403) Cora SCFt - Agência 0001 - Conta Corrente 5781931-3 - PIX CNPJ: 59.459.510/0001-74

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, 5 de junho de 2025.


TAFANEL FABI DE SANTANA REIS
CPF: 092.216.839-31
Representante legal


Página 108

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:294B30BA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE FORMA PRESENCIAL E CONTÍNUA, VISANDO ORIENTAR NO GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS NAS MÍDIAS SOCIAIS E DEMAIS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU (TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM, GOOGLE E PORTAL INSTITUCIONAL), BEM COMO REALIZAÇÃO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS E AÇÕES OFICIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.989,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO: 06/06/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Saúde, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 02 de junho de 2025.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:556DBA5E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO Nº 15/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N: 15/2025

Na publicação do dia 28/05/2025, edição nº 3285, página 365, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R\$ 70.280,00 (setenta mil duzentos e oitenta reais)

Leia-se:

VALOR R\$ 82.304,00 (oitenta e dois mil trezentos e quatro reais)

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:142A02F0

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO Nº 15/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N: 15/2025

Na publicação do dia 28/05/2025, edição nº 3285, página 364, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R\$ 14.147,00 (quatorze mil cento e quarenta e sete reais)

Leia-se:

VALOR R\$ 3.359,92 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:B94F6325

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

NOMEIA ACESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -

Fica nomeada a partir de 02 de junho de 2025, **GIOVANA RAMOS ALONSO**, portadora da C.I. RG nº. 13.987.564-8 SSP/PR e do CPF nº. 107.062.289-36, para exercer o cargo de ACESSORA DE GABINETE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº.1.772, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º -

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FE620D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CATIPEÇAS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº615/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

AtoTeca

Pesquisar

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4431332/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 23

Ano: 2025

Data da Assinatura: 03/06/2025

Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE FORMA PRESENCIAL E CONTÍNUA, VISANDO ORIENTAR NO GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS NAS MÍDIAS SOCIAIS E DE MAIS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU (TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM, GOOGLE E PORTAL INSTITUCIONAL), BEM COMO REALIZAÇÃO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS E AÇÕES OFICIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
03/6/2025	Diario Oficial dos Municípios do Paraná	3289	323	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	MINUTA CONSULTORIA MARKETING 2025.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: **ADRIAN FABLICIO GONCALVES**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE PORECATU**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.459.510/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GERENCIAL MIDIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERENCIAL MIDIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-02 - Web design

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARAGUAIA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9102-5223/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 14:50:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Isabel Press

[Assinatura]
Página 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GERENCIAL MIDIA LTDA NIRE : 41213266460 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2502396001		
NIRE (Sede) 41213266460	CNPJ 59.459.510/0001-74	Data de Ato Constitutivo 13/02/2025	Início de Atividade 13/02/2025		
Endereço Completo Rua Araguaia, Nº 54, Centro - Porecatu/PR - CEP 86160-000					
Objeto Social Web design, Consultoria em publicidade, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Impressão de material para uso publicitário, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome TAFANEL FABI DE SANTANA REIS	CPF/CNPJ 092.216.839-31	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LOANA SABRINA FRANCHI REIS	CPF/CNPJ 130.881.349-06	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome TAFANEL FABI DE SANTANA REIS	CPF 092.216.839-31	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 13/02/2025	Número 20250760355	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2025, às 14:19:03 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafcl.pr.gov.br>, com o código QDA5MIAV.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Tafael Reis

g/1
1 de 1
me



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GERENCIAL MIDIA LTDA**
CNPJ: **59.459.510/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:38 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **CCCB.EE0C.5966.034D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

José Luis

[Assinaturas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERENCIAL MIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.459.510/0001-74

Certidão n°: 30686351/2025

Expedição: 03/06/2025, às 14:51:04

Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERENCIAL MIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.459.510/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 59.459.510/0001-74
Razão Social: GERENCIAL MÍDIA LTDA
Endereço: RUA ARAGUAIA 54 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051913366413695145

Informação obtida em 03/06/2025 14:48:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa n° 987/2025

Proprietário.....:GERENCIAL MIDIA LTDA
Contribuinte.....:59459510000174
CPF/CNPJ.....:59.459.510/0001-74
Endereço.....:RUA ARAGUAIA , 54 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:Afonso
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 03 de Junho de 2025.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

1 Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

1 Código de autenticidade da certidão: 186517362186517

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Safad Reis 




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2025 14:44:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GERENCIAL MIDIA LTDA**
CNPJ: **59.459.510/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Isaíael Reis



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036950904-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.459.510/0001-74**
Nome: **GERENCIAL MIDIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Isaías Reis
[Assinatura]

GERENCIAL MIDIA LTDA

CNPJ 59.459.510/0001-74

Fone: 43 99102-5223 email: CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM

RUA ARAGUAI 54 – CENTRO - Porecatu – PR

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

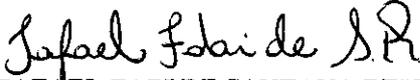
Pelo presente instrumento, a empresa, GERENCIAL MIDIA LTDA, com sede na RUA ARAGUAI 54 – CENTRO - Porecatu – PR, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ 59.459.510/0001-74, representada, neste ato por **TAFANEL FABI DE SANTANA REIS**, representante legal infra-assinado, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos na LC n.º 123, de 2006; **DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

PORECATU - PR, 05 de JUNHO de 2025.


TAFANEL FABI DE SANTANA REIS

CPF: 092.216.839-31

Representante legal



GERENCIAL MIDIA LTDA

CNPJ 59.459.510/0001-74

Fone: 43 99102-5223 email: CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM

RUA ARAGUAI 54 – CENTRO - Porecatu – PR

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, GERENCIAL MIDIA LTDA, com sede na RUA ARAGUAI 54 – CENTRO - Porecatu – PR, inscrita no CNPJ, sob n.º CNPJ 59.459.510/0001-74, representada, neste ato por TAFANEL FABI DE SANTANA REIS, representante legal infra-assinado, para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 23/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. TAFANEL FABI DE SANTANA REIS, Portador(a) do RG n.º 123612167 e do CPF n.º 092.216.839-31, cujo cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

Tafanel Reis


Página 122

GERENCIAL MIDIA LTDA

CNPJ 59.459.510/0001-74

Fone: 43 99102-5223 email: CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM

RUA ARAGUAI 54 – CENTRO - Porecatu – PR

o terceiro grau.

VI. Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Rua ARAGUAIA 54, CENTRO, Porecatu-PR,, endereço eletrônico CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM, Telefone: (43) 99102-5223, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) TAFANEL FABI DE SANTANA REIS, portador(a) do CPF n.º 092.216.839-31, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Josafael Reis



GERENCIAL MIDIA LTDA

CNPJ 59.459.510/0001-74

Fone: 43 99102-5223 email: CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM

RUA ARAGUAI 54 – CENTRO - Porecatu – PR

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

PORECATU - PR, 05 de JUNHO de 2025.

Tafael Fabi de S.R.
TAFANEL FABI DE SANTANA REIS

CPF: 092.216.839-31

Representante legal



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

GERENCIAL MIDIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LOANA SABRINA FRANCHI REIS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 21/06/1999, nº do CPF 130.881.349-06, residente e domiciliada na cidade de Porecatu - PR, na RUA Araguaia, nº 54, Centro, CEP: 86160-000;

TAFEL FABI DE SANTANA REIS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 29/11/1994, nº do CPF 092.216.839-31, residente e domiciliado na cidade de Porecatu - PR, na RUA Araguaia, nº 54, centro, CEP: 86160-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **GERENCIAL MIDIA LTDA**, e usará a expressão Gerencial Midia como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Araguaia, nº 54, Centro, Porecatu - PR, CEP: 86160000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: WEB DESIGN, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de WEB DESIGN, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CNAE Nº 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

CNAE Nº 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 13/02/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LOANA SABRINA FRANCHI REIS	5000	5.000,00	50,00
TAFEL FABI DE SANTANA REIS	5000	5.000,00	50,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

Tafael Reis




CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA GERENCIAL MIDIA LTDA

CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TAFANEL FABI DE SANTANA REIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



Tafanel Fabi de Santana Reis

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GERENCIAL MIDIA LTDA**

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Porecatu - PR, 13 de fevereiro de 2025

LOANA SABRINA FRANCHI REIS
Sócio



TAFEL FABI DE SANTANA REIS
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERENCIAL MIDIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09221683931	TAFANEL FABI DE SANTANA REIS <i>Tafanel Fabi de SR.</i>
13088134906	LOANA SABRINA FRANCHI REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 17:24 SOB N° 41213266460.
PROTOCOLO: 250760355 DE 13/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502700476. CNPJ DA SEDE: 59459510000174.
NIRE: 41213266460. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2025.
GERENCIAL MIDIA LTDA

SEBASTIÃO NOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

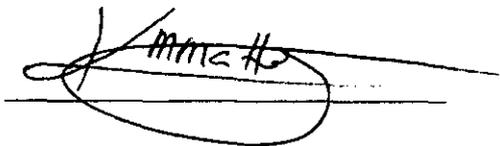
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Gerencia Midia, inscrita no CNPJ sob o nº 59.459.510/0001-74, com sede na Rua Urbano Lunardelli, nº 81, Centro, Porecatu – PR, prestou serviços à empresa South Solar Energia Solar e Ar Condicionado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.464.727/0001-32, situada na Av. Paranapanema, 131 - Jardim Santo Antônio, Porecatu – PR, demonstrando plena capacidade técnica para o desenvolvimento e execução de serviços especializados em webdesign, incluindo:

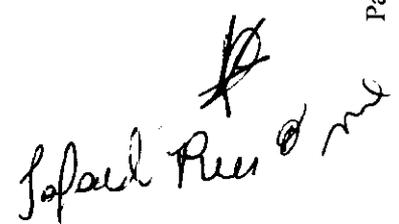
- Desenvolvimento, implementação e entrega de soluções web institucionais;
- Criação de identidade visual e design responsivo adaptado a múltiplas plataformas;
- Implantação de sistemas de gestão de conteúdo (CMS);
- Atendimento aos requisitos legais;
- Suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, atualização de conteúdo e monitoramento de segurança digital.

Porecatu, 05 de Maio de 2025.



Assinatura ou carimbo do responsável

CNPJ: 43.464.727/0001-32
Karine de Mattos Monteiro
Av. Paranapanema, 131
PORECATU - PARANÁ



GERENCIAL MIDIA LTDA

CNPJ 59.459.510/0001-74

Fone: 43 99102-5223 email: CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM

RUA ARAGUAI 54 - CENTRO - Porecatu - PR

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, GERENCIAL MIDIA LTDA, com sede na RUA ARAGUAI 54 - CENTRO - Porecatu - PR, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ 59.459.510/0001-74, representada, neste ato por TAFANEL FABI DE SANTANA REIS, representante legal infra-assinado, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

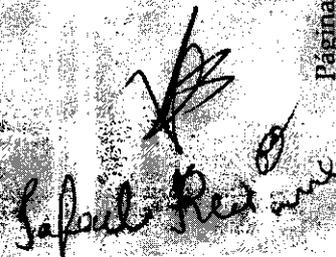
Ainda Declaro que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos na LC n.º 123, de 2006; DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

PORECATU - PR, 05 de JUNHO de 2025.


TAFANEL FABI DE SANTANA REIS

CPF 092.216.839-31

Representante legal



GERENCIAL MIDIA LTDA

CNPJ 59.459.510/0001-74

Fone: 43 99102-5223 email: CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM

RUA ARAGUAI 54 - CENTRO - Porecatu - PR

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, GERENCIAL MIDIA LTDA, com sede na RUA ARAGUAI 54 - CENTRO - Porecatu - PR, inscrita no CNPJ, sob n.º CNPJ 59.459.510/0001-74, representada, neste ato por TAFANEL FABI DE SANTANA REIS, representante legal infra-assinado, para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 23/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. TAFANEL FABI DE SANTANA REIS, Portador(a) do RG n.º 123612167 e do CPF n.º 092.216.839-31, cujo cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até


Tafaél Reis

GERENCIAL MIDIA LTDA

CNPJ 59.459.510/0001-74

Fone: 43 99102-5223 | email: CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM

RUA ARAGUAIA 54 - CENTRO - Porecatu - PR

o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Rua ARAGUAIA 54, CENTRO, Porecatu-PR,, endereço eletrônico CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM, Telefone: (43) 99102-5223, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) TAFANEL FABI DE SANTANA REIS, portador(a) do CPF n.º 092.216.839-31, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a trazer instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus processos de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Tafanel Fabi de Santana Reis

132

GERENCIAL MIDIA LTDA

CNPJ 59.459.510/0001-74

Fone: 43 99102-5223 email: CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM

RUA ARAGUAI 54 - CENTRO - Porecatu - PR

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

PORECATU - PR, 05 de JUNHO de 2025.

Safael Fabi de Santana Reis
TARAEL FABI DE SANTANA REIS

CPF: 092.216.839-31

Representante legal

Safael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 06/06/2025.

Horário da Sessão Pública: 08h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

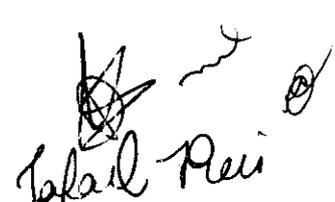
E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE FORMA PRESENCIAL E CONTÍNUA, VISANDO ORIENTAR NO GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS NAS MÍDIAS SOCIAIS E DEMAIS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU (TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM, GOOGLE E PORTAL INSTITUCIONAL), BEM COMO REALIZAÇÃO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS E AÇÕES OFICIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021, conforme tabela constante abaixo:


Isabel Peixoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao interesse público e institucional.2. Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município.3. Colaborar na análise, estruturação e orientação da comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população.4. Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental.5. Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais.6. Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas.7. Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal.8. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação.9. Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade.10. Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais.	Mensal	12	R\$ 3.558,10	R\$ 42.697,20

Saúl Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	11. Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais. 12. Executar outras atividades compatíveis com os serviços de assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública. 13. Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos de marketing a partir dos eventos a serem realizados no período de contratação.				
2	Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.	Mensal	12	R\$ 1.441,00	R\$ 17.292,00
TOTAL R\$ 59.989,20					

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Safail Reis
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

Jafael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Sapriel Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
[https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf)

[web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf).

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5

Isabel Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Safael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.


Rafael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no site oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.gov.br.cloud/pronimtb_PM/index.html

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

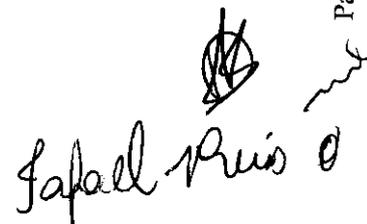
ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada.


Página 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 26 de maio de 2025.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito

Sefael Rui



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Safail Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão;

B) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.

Sefael Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:49		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR <input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

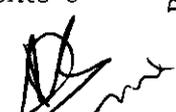
Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.


Rafael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

__[nome]__
Representante Legal


Isafael Pires



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2025 DISPENSA Nº: 23/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Prestação de serviços especializados de Assessoria e consultoria em marketing digital e comunicação institucional, de forma presencial e contínua, visando orientar no gerenciamento, produção, monitoramento e publicação de conteúdos informativos nas mídias sociais e demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu (tais como Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como realização de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais em atendimento às demandas do Poder Executivo Municipal.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado: 1. Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao interesse público e institucional. 2. Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações	Mensal	12	R\$ 3.558,10	R\$ 42.697,20

Safael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

<p>institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município.</p> <p>3. Colaborar na análise, estruturação e orientação da comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população.</p> <p>4. Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental.</p> <p>5. Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais.</p> <p>6. Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas.</p> <p>7. Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal.</p> <p>8. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação.</p> <p>9. Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade.</p> <p>10. Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais.</p> <p>11. Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais.</p> <p>12. Executar outras atividades compatíveis com os serviços de</p>				
--	--	--	--	--

Safael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública. 13. Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos de marketing a partir dos eventos a serem realizados no período de contratação.				
2	Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.	Mensal	12	R\$ 1.441,00	R\$ 17.292,00

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.**

1.3.1 Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de consultoria e assessoria em marketing digital e comunicação institucional e, serviços de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais do Órgão** são indispensáveis para atender de forma estratégica e eficiente às demandas da Prefeitura Municipal de Porecatu, no que se refere à gestão da comunicação pública. Trata-se de uma ação fundamental para garantir que os servidores responsáveis tenham a orientação necessária para realizar uma comunicação contínua, integrada, transparente e acessível à população, conforme os preceitos constitucionais e legais.

2.2. Nos termos do artigo 11 da **Lei nº 14.133/2021**, os agentes públicos devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade**, eficiência, interesse público e planejamento. Nesse contexto, a divulgação adequada das ações da administração municipal, por meio dos canais digitais oficiais (como redes sociais e portal institucional), aliada à produção de conteúdos audiovisuais de interesse público, está diretamente alinhada ao princípio da **publicidade** previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988**, que assegura a transparência dos atos administrativos e o direito da sociedade à informação.

2.3. Dada a crescente relevância das mídias digitais como ferramentas de comunicação direta entre o poder público e os cidadãos, torna-se imprescindível o uso de **estratégias de marketing digital, gestão de conteúdo, análise de**

Sofael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

métricas, produção audiovisual e fotografia institucional, com foco em engajamento e informação de qualidade.

2.4. A administração municipal, entretanto, não dispõe de equipe com os conhecimentos necessários para executar os serviços de marketing com a qualidade que a atual realidade exige. Nesse sentido, uma empresa especializada é essencial para realizar a cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais da Prefeitura e assessorar nas demandas existentes de marketing digital e comunicação institucional.

2.5. A execução continua desses serviços – com **atendimento remoto, presencial diário e em regime de plantão**, conforme a demanda da administração – exige **profissionais qualificados** e estrutura técnica compatível, o que reforça a necessidade de contratação de **empresa especializada**, conforme permitido pela legislação vigente.

2.6. Além disso, a presente contratação está amparada pelo **artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, bem como pela **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, sendo essencial para assegurar o direito da população ao acesso à informação, fortalecer a cidadania, ampliar o controle social e incentivar a participação popular na gestão pública.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a contratação dos referidos serviços, considerando o interesse público, a promoção da transparência, e a busca por maior eficiência e profissionalismo na comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

3.1.1. Dentre as alternativas analisadas, optou-se pela **contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em marketing digital, comunicação institucional e cobertura fotográfica de eventos oficiais para a Prefeitura Municipal de Porecatu.**

3.1.2. Essa alternativa apresenta-se, no momento, como a única solução tecnicamente viável e legalmente adequada para atender à demanda estratégica da administração, especialmente diante da necessidade de comunicação contínua, integrada e de qualidade com a população, **em conformidade com a legislação vigente**, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e ao Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

3.1.3. A empresa contratada deverá prestar serviços especializados de orientação, gerenciamento, produção de conteúdos, monitoramento de redes sociais oficiais (tais como Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como cobertura fotográfica de eventos e ações do Poder Executivo Municipal, de forma presencial e contínua.

3.1.4. A contratação permitirá a melhoria da qualidade das informações divulgadas, o fortalecimento da imagem institucional, a ampliação da transparência pública, a valorização dos eventos oficiais, e a aproximação entre

Jaqueline Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

a gestão municipal e a população, respeitando a ética, a responsabilidade social e a legislação pertinente.

3.1.5. Tendo em vista a ausência de estrutura interna adequada e os riscos de descontinuidade na comunicação pública, a contratação de empresa especializada se revela indispensável para assegurar a execução ininterrupta e eficiente dos serviços, contribuindo para o fortalecimento da cidadania, o controle social e a gestão pública moderna e participativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Do prazo para entrega do produto/serviço:

4.1.1. A partir da assinatura do contrato, por se tratar de serviços que serão realizados continuamente.

4.2. Da forma de recebimento do bem/serviço:

4.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência, demais anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazos.

4.3. Do local e horário de entrega/execução¹:

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados presencialmente e de forma remota de segunda a sexta-feira, com atendimento em horário comercial (08h00 às 17h00), bem como em regime de plantão mediante aviso prévio para eventos que ocorram fora de dia/horário de expediente e que sejam pertinentes a divulgação e tratativa, observando-se os princípios da eficiência, publicidade e interesse público

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)². Onde a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data da constatação de eventual falha ou vício nos serviços prestados. Durante esse período, eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus para a contratante.

4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito a depender do procedimento

¹ Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).

² Garantia legal e contratual, se for o caso.

Sefael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

que tenha sido rejeitado, a combinar conforme urgência e a interligação do referido procedimento com outros, durante a vigência da contratação, por se tratar de objeto contínuo.

4.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

4.6. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Dos Custos agregados ao Objeto

4.7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.8. Necessidade de transição contratual:

4.8.1. Não se aplica

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Servidor designado para fiscal: Wilson José Bispo

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.4. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO³

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

³ Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração (art. 122, §§ 1º, 2º e 3º, NLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, se tratando de serviços contínuos, conforme art. 106 e 107, podendo ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal, e ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125, ambos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e a critério da CONTRATANTE no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, conforme art. 75 § 1º, incisos I e II da NLL.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Isaiah Reis
Página 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 59.989,20 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

Sofael Reis
[Assinatura]
Página 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11. DO REAJUSTAMENTO⁴ E DA REPACTUAÇÃO⁵ DE PREÇOS

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado⁶, se for o caso.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

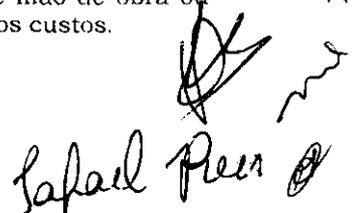
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

⁴ Aplicar-se-á o reajustamento quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

⁵ Aplicar-se-á a repactuação quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

⁶ Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º.


Rafael Pires



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 23 de maio de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MARIO JOSÉ PIZONI

Secretaria de Administração

Safael Pizoni



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 49/2025

Dispensa de Licitação nº 23/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade nº ____/202____, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da **CONTRATADA** na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			
2		UN			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Safael Pires
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

Sefall Reis
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

Sefael Reis
me



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

Sofael Reis
Página 162



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Rafael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de ___% (__ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ___ (___) dias;

1.1. A contratante a partir do _____ (_____) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de ___% (__ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de ___% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

Rafael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ___ (___) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação

Safael Peix



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Secretário Municipal
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.


Rafael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP⁷

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa __[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico ____@____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

__[nome]__
Representante Legal

⁷ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**

Safael Pires



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA⁸

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 49/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

A empresa _ [Razão Social]_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à _ [endereço completo]_, e endereço eletrônico _ @ __, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º _ _/202_, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _ [sócio/administrador/procurador/diretor/etc]_, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

⁸ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.** NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ _ [endereço completo]_ _ , endereço eletrônico _ _ @ _ _ , Telefone: (_) _ _ _ _ , bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _ _ _ _ _ , portador(a) do CPF n.º _ _ _ _ _ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_ _ [nome] _ _
Representante Legal


Rafael Reis

GERENCIAL MIDIA LTDA

CNPJ 59.459.510/0001-74

Fone: 43 99102-5223 email: CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM

RUA ARAGUAI 54 - CENTRO - Porecatu - PR

Processo Administrativo n.º 49/2025
Dispensa de Licitação n.º 23/2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, GERENCIAL MIDIA LTDA, com sede na RUA ARAGUAI 54 - CENTRO - Porecatu - PR, inscrita no CNPJ, sob n.º CNPJ 59.459.510/0001-74, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (gerente ou administrador) Sr. TAFANEL FABI DE SANTANA REIS, inscrito no CPF sob o n.º 092.216.839-31, nomeia e constitui seu representante, o Sr. LEANDRO MARQUES COELHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 037.854.749-62, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa de Licitação n.º 23/2025, instaurado pelo Município de Porecatu-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

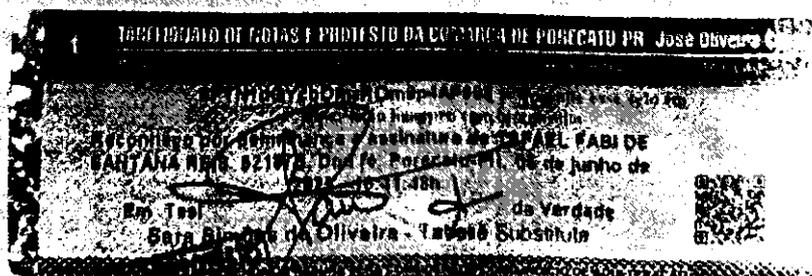
PORECATU - PR, 05 de JUNHO de 2025.

Tafanel Fabi de Santana Reis

TAFANEL FABI DE SANTANA REIS

CPF: 092.216.839-31

Representante legal



TABELIONATO DE NOTAS E PROVISÃO DA COMARCA DE PORECATU PR Sara Simões de Oliveira Tabelão Substituto

Tafanel Reis

GERENCIAL MÍDIA LTDA

CNPJ 59.459.510/0001-74

Fone: 48 99102-5223 e-mail: CONTATO.GERENCIALMIDIA@GMAIL.COM

RUA ARAGUAI 54 - CENTRO - PORCATEU - PR

Processo Administrativo n.º 48/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Gerencial Mídia Ltda, CNPJ nº 59.459.510/0001-74 com sede na Rua Araguaia, 54, Centro, Porcateu-PR, endereço de e-mail contato.gerencialmidia@gmail.com, neste ato representada por TAFEL FABI DE SANTANA REIS, Proprietário, CPF: 092.216.839-31, morando na Rua Araguaia nº 54, Centro, Porcateu-PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porcateu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº 23/2025, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para planejamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porcateu, conforme detalhado:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porcateu (Facebook, Instagram, Google e e-mail), voltados ao interesse público e institucional. 2. Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município. 3. Colaborar na análise, estruturação e orientação de comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população. 4. Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental. 5. Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação internos e externos da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais. 6. Prestar consultoria especializada em comunicação institucional a secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas. 7. Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal. 8. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação. 9. Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade. 10. Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais. 11. Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais. 12. Executar outras atividades compatíveis com os serviços de assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública. 13. Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos de marketing e planejar dos eventos a serem realizados no período de contratação. 	Mensal	12	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00
2	Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.	Mensal	12	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Banco do banco: (403) Cora SCFI - Agência 0001 - Conta Corrente 5781931-3 - PIX CNPJ: 59.459.510/0001-74

Tempo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verificarei todas as especificações contidas, havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porcateu, 5 de Junho de 2025.

Tafael Fabi de Santana Reis
TAFEL FABI DE SANTANA REIS
 CPF: 092.216.839-31
 Representante legal

Tafael Reis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 23/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE FORMA PRESENCIAL E CONTÍNUA, VISANDO ORIENTAR NO GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS NAS MÍDIAS SOCIAIS E DEMAIS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU (TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM, GOOGLE E PORTAL INSTITUCIONAL), BEM COMO REALIZAÇÃO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS E AÇÕES OFICIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Período de propostas: de 03/06/2025, às 08:00, até 06/06/2025, às 08:00.
 Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 06/06/2025, às 08:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Códig	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
0	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
	GERENCIAL	ME	Sim
	MIDIA	0XX.XX6.X3X-	XXXXXXX
	LTDA	XX	

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item	Descrição	Status
Classif	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	GERENCIAL MIDIA LTDA	R\$ 56.400,00 - habilitado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL

Jafael Reis

[Handwritten signature]

1	<p>Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao interesse público e institucional. 2. Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município. 3. Colaborar na análise, estruturação e orientação da comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população. 4. Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental. 5. Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais. 6. Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas. 7. Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal. 8. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação. 9. Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade. 	Mensal	12	R\$3.550,00	R\$42.600,00
---	---	--------	----	-------------	--------------

João Paul Reis  

	<p>10. Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais.</p> <p>11. Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais.</p> <p>12. Executar outras atividades compatíveis com os serviços de assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública.</p> <p>13. Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos de marketing a partir dos eventos a serem realizados no período de contratação.</p>				
2	<p>Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.</p>	Mensal	12	R\$1.440,00	R\$17.280,00
<p>TOTAL R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)</p>					

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houveram desclassificações.

HABILITAÇÃO

O participante GERENCIAL MIDIA LTDA, CNPJ: 59.459.510/0001-74, o mesmo atendeu todos os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação Econômica financeira, Qualificação Técnica e Declarações do Edital de Dispensa de licitação, ficando declarado vencedor.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 06/06/2025, às 08:37.


 ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO


 Rafael Pires

 me

maximino Jr

MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO

[Signature]

EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO

Tafael Fabi de S.R.

TAFael FABI DE SANTANA REIS
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 49/2025.

Dispensa de Licitação nº 23/2025.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE FORMA PRESENCIAL E CONTÍNUA, VISANDO ORIENTAR NO GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS NAS MÍDIAS SOCIAIS E DEMAIS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU (TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM, GOOGLE E PORTAL INSTITUCIONAL), BEM COMO REALIZAÇÃO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS E AÇÕES OFICIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 23/2025, materializada nos autos, para contratação da **GERENCIAL MIDIA LTDA, CNPJ: 59.459.510/0001-74** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 59.880,00. (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)



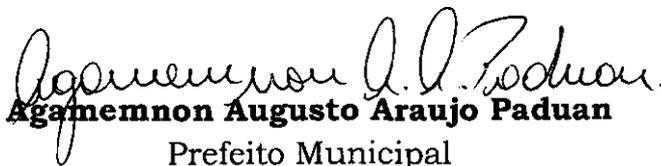
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 06 de junho de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

II - Levar ao conhecimento do Secretário responsável pelos veículos a ele vinculados sobre quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

III - Fazer vistoria externa do veículo;

IV - Verificar diariamente o nível dos lubrificantes e fluidos de arrefecimento, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;

V - Manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

VI - Em caso de acidente, levar imediatamente o fato ao conhecimento do Secretário responsável pela frota, solicitando o comparecimento do órgão competente para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência para a efetivação das medidas pertinentes.

Artigo 29 - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos oficiais é vedado:

I - Usar o veículo sem autorização do chefe imediato, durante o horário de trabalho;

II - Deixar de recolher o veículo em local e horário determinado;

III - Abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;

IV - Ceder à direção do veículo a terceiros, quer sejam habilitados ou não;

V - Deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

VI - Usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos às suas atribuições;

VII - Usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos de suas atribuições;

VIII - Usar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu Serviço.

CAPÍTULO XIII DOS COMBUSTÍVEIS

Artigo 30 - Fica responsável pelo controle de combustíveis dos veículos da frota o Secretário de Serviços Públicos.

Artigo 31 - O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser efetuado mediante requisição, constando a quilometragem, horário e assinatura do servidor.

Parágrafo Único - O controle de combustível será feito diariamente com preenchimento das planilhas constantes dos Anexos I e II, integrantes desta Lei.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, será promovido o censo dos automóveis existentes no serviço público municipal.

Artigo 33 - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei ensejará ao agente público a responsabilidade administrativa, conforme dispositivos legais, sem prejuízo de outras responsabilizações civil e criminal que seu ato ensejar.

Artigo 34 - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação.

Artigo 35 - Essa lei revoga as Leis Municipais nº 1452/2011 e nº 1906/2021.

Artigo 36 - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PORECATU, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025 (04.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:9295B727

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147

P O R T A R I A Nº 147, DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), PARA A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - CASTRAPET", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Indicar as servidoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal do Convênio do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – CASTRAPET, celebrado entre o Instituto Água e Terra (IAT) e o Município de Porecatu:

- **Gestora do Convênio:** ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, Agente Endêmica, portadora do RG nº 8.821.989-9 SSP/PR e do CPF nº 049.036.449-79, com o número de telefone: (43) 99931-7128 e endereço de e-mail:

vigilanciaesaude@hotmail.com

- **Fiscal do Convênio:** GIOVANA RAMOS ALONSO, Assessora de Gabinete, portadora do RG nº 13.987.564-8 SSP/PR e do CPF nº 107.062.289-36, com o número de telefone: (43) 99691-2050 e endereço de e-mail: giovana.ramosa16@gmail.com

Artigo 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 145/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (06.06.2025)

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:E30E7B3B

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº23/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 49/2025.

Dispensa de Licitação nº 23/2025.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE FORMA PRESENCIAL E CONTÍNUA, VISANDO ORIENTAR NO GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS NAS MÍDIAS SOCIAIS E DEMAIS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU (TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM, GOOGLE E PORTAL INSTITUCIONAL), BEM COMO REALIZAÇÃO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS E AÇÕES OFICIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 23/2025, materializada nos autos, para contratação da **GERENCIAL MIDIA LTDA, CNPJ: 59.459.510/0001-74** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 59.880,00. (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 -- Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 06 de junho de 2025.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:9692EE1D

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 19/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 43/2025

Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 06 de junho de 2025.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 43/2025

Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA -LTDA CNPJ: 29.530.767/0001-04

Valor: R\$ 227.551,90 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691

Porecatu, 06 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:BE56D68D

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 19/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 43/2025

Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 06 de junho de 2025.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 43/2025

Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME CNPJ: 14.313.427/0001-54

Valor: R\$ 244.566,02 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691

Porecatu, 06 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:1CC3BDC5

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 19/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 43/2025

Pregão Presencial nº 19/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA GERENCIAL MIDIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA BARÃO RIO BRANCO Nº344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO**, estabelecida no Centro, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **MÁRIO JOSÉ PIZONI**, **qualificação** na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **GERENCIAL MIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 59.459.510/0001-74, com sede na RUA: ARAGUAIA, nº54, Bairro CENTRO, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico **contato.gerenciamidia@gmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **TAFANEL FABI DE SANTANA REIS**, Brasileiro, estado civil, *casado*, inscrito (a) no CPF nº 092.216.839-31, residente e domiciliado (a) na cidade de PORECATU/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 49/2025, originado pela Dispensa nº 23/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento Prestação de serviços especializados de Assessoria e consultoria em marketing digital e comunicação institucional, de forma presencial e contínua, visando orientar no gerenciamento, produção, monitoramento e publicação de conteúdos informativos nas mídias sociais e demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu (tais como Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como realização de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais em atendimento às demandas do Poder Executivo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e comunicação institucional para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e	mensal	12	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00

Tafaél Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

<p>canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme detalhado:</p> <p>1. Prestar serviços de assessoria na criação de estratégias de comunicação e orientação para a produção e publicação de conteúdos informativos nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Porecatu (Facebook, Instagram, Google e afins), voltados ao interesse público e institucional.</p> <p>2. Prestar assessoria direta ao chefe do Executivo Municipal na organização, padronização e gestão do fluxo de informações institucionais, orientando a comunicação de assuntos administrativos e sociais relevantes para o município.</p> <p>3. Colaborar na análise, estruturação e orientação da comunicação dos planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, com vistas a promover ampla compreensão e engajamento da população.</p> <p>4. Atuar no relacionamento institucional com veículos de comunicação, agências de notícias e prestadores de</p>				
---	--	--	--	--

Rafael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

<p>serviços da área, prestando suporte técnico e estratégico à comunicação governamental.</p> <p>5. Assessorar tecnicamente na concepção e revisão de conteúdos de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assegurando coerência com os objetivos institucionais.</p> <p>6. Prestar consultoria especializada em comunicação institucional às secretarias, fundações e autarquias, conforme demandas específicas.</p> <p>7. Revisar e orientar a distribuição de releases para a imprensa (falada, escrita e televisiva), bem como organizar relatórios de monitoramento de mídia (clipping) para a administração municipal.</p> <p>8. Orientar a comunicação de matérias institucionais de interesse dos órgãos municipais, zelando pela imagem pública do governo junto aos meios de comunicação.</p> <p>9. Apoiar tecnicamente a pós-produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos e peças sonoras, orientados às ações e serviços de interesse da comunidade.</p>				
--	--	--	--	--

Safael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	<p>10. Assessorar a organização e atualização de conteúdos no portal oficial da Prefeitura, integrando com as redes internas e canais digitais.</p> <p>11. Assessorar na realização de ações e campanhas de comunicação interna voltadas à integração, motivação e valorização dos servidores públicos municipais.</p> <p>12. Executar outras atividades compatíveis com os serviços de assessoria em marketing e comunicação institucional, conforme demanda da administração pública.</p> <p>13. Visitar os gestores nas respectivas pastas para auxiliar no desenvolvimento de planos estratégicos de marketing a partir dos eventos a serem realizados no período de contratação.</p>				
2	<p>Serviços de produção de registros fotográficos e outros recursos de comunicação visual que sejam necessários à estratégia institucional, com fotógrafo profissional disponível diariamente, mediante aviso.</p>	mensal	12	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00

José Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

				Total	R\$ 59.880,00
--	--	--	--	--------------	--------------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) WILSON JOSÉ BISPO designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 143/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

Assinatura
Jafael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

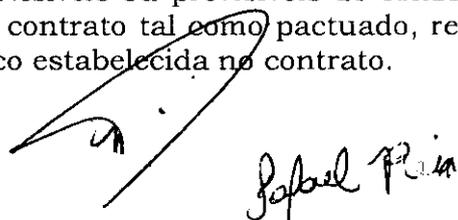
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

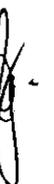
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

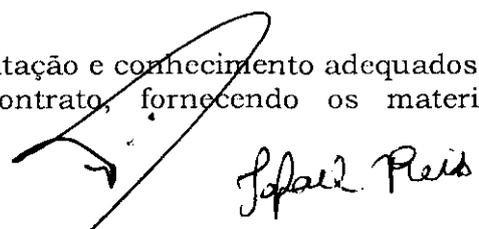
V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Rafael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (dois) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

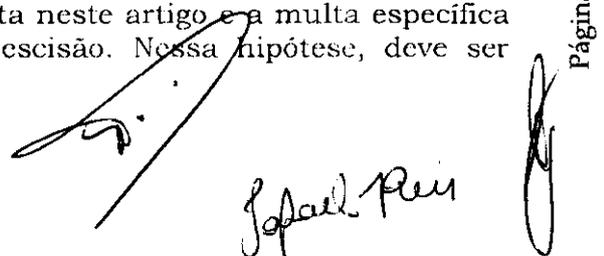
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.


Jofael Peres



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *noventa (90)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

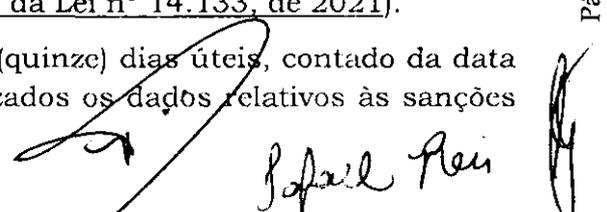
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Rafael Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

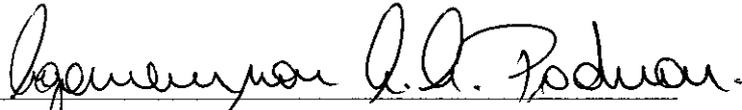
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

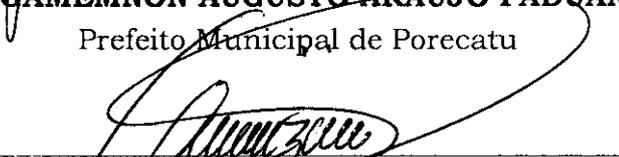
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado de PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

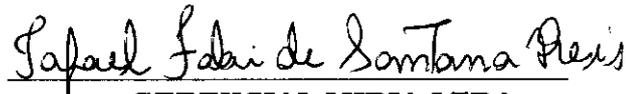
Porecatu, 09 de junho de 2025.



AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu



MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO



GERENCIAL MIDIA LTDA
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 069/2025 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO
Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
 Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 069/2025

FINAL DE LISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7294/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 067/2024, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA

1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	PROTOCOLO
41784	CLAUDENISE DA SILVA	14.945/2025
42544	CARMEM CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA	15.246/2025

1.2- CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	PROTOCOLO
41304	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	15.519/2025
40810	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	15.138/2025

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61AB39FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 16.835/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO – MATRICULA: 325.311**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir de **09 de junho de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:752C1CF6

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1083 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE PORECATU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º - Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1083 de 30 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º-** Fica instituída no Município de Porecatu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e de Sistemas de Monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinadas a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos no Município”. (NR)

Art 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1C11C1EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº47/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2025

Procedimento Licitação: 49/2025

Dispensa: 23/2025

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento Prestação de serviços especializados de Assessoria e consultoria em marketing digital e comunicação institucional, de forma presencial e contínua, visando orientar no gerenciamento, produção, monitoramento e publicação de conteúdos informativos nas mídias sociais e demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu (tais como

Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como realização de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais em atendimento às demandas do Poder Executivo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: GERENCIAL MIDIA LTDA

CNPJ: 59.459.510/0001-74

Valor: R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1071

Data de Assinatura: 16/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5F8AA63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 483/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico nº019/2025:

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.089.732/0001-16 com os lotes: 5 e 238 no valor total de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais).

TROIKA DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 32.608.866/0001-76 com o lote: 224 no valor total de R\$ 4.494,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 com os lotes: 39, 53, 103, 110, 148, 149, 179, 182, 190, 204, 215, 248, 250, 267, 278, 282, 283, 284, 287, 289, 293, 294, 302 e 304 no valor total de R\$ 5.631,92 (cinco mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59 com os lotes: 46, 47, 48, 183, 185, 186 e 201 no valor total de R\$ 2.503,00 (dois mil e quinhentos e três reais).

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.174.071/0001-37 com os lotes: 16, 20, 44, 143, 217 e 219 no valor total de R\$ 40.213,00 (quarenta mil e duzentos e treze reais).

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 32.282.308/0001-63 com os lotes:

111, 112, 144 e 155 no valor total de R\$ 5.897,40 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 46.328.269/0001-00 com o lote: 42 no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).

MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 57.394.275/0001-74 com os lotes: 37, 38, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 85, 86, 87, 88, 89, 100, 117, 118, 123, 124, 154, 157, 188, 229, 243, 246, 258, 259, 260, 292 e 300 no valor total de R\$ 39.146,54 (trinta e nove mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 34.883.104/0001-03 com o lote: 102 no valor total de R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CABANA MAGAZINE LTDA CNPJ: 51.621.518/0001-83 com o lote: 232 no valor total de R\$ 2.294,00 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais).

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85 com os lotes: 23, 24, 161 e 214 no valor total de R\$ 889,74 (oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03 com o lote: 197 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.892.801/0001-23 com o lote: 202 no valor total de R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).

ZOCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 38.972.498/0001-27 com o lote: 43 no valor total de R\$ 866,25 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA CNPJ: 18.449.927/0001-79 com os lotes: 166, 167 e 168 no valor total de R\$ 6.817,50 (seis mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38 com o lote: 203 no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

INSTRULABOR LICITACAO LTDA CNPJ: 34.514.779/0001-85 com o lote: 295 no valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.875.336/0001-97 com os lotes: 4, 29, 30, 32, 33, 45, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 79, 82, 104, 113, 125, 134, 135, 136, 137, 140, 147, 150, 151, 152, 156, 180, 181, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 199, 209, 212, 221, 222, 223, 227, 235, 236, 237, 254, 255, 256, 257, 261, 264, 286, 288, 297, 298, 299, 309 e 310 no valor total de R\$ 39.081,48 (trinta e nove mil e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO CNPJ: 50.665.210/0001-77 com os lotes: 145, 164 e 165 no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 49.222.415/0001-07 com o lote: 97 no valor total de R\$ 315,88 (trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.144.036/0001-51 com os lotes: 7, 11, 13, 31, 35, 99, 101, 162, 173, 174, 175, 176, 206 e 207 no valor total de R\$ 82.137,00 (oitenta e dois mil e cento e trinta e sete reais).

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.550.166/0001-69 com os lotes: 1, 8, 9, 10, 12, 19, 75, 76, 77, 78, 80, 94, 96, 108, 121, 128, 129, 130, 131, 142, 159, 160, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 230, 233, 234, 240, 242, 244, 245, 279 e 307 no valor